PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 37/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 90/2026

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade justificar a aquisição de materiais de consumo recreativos, especificamente confetes e serpentinas, a serem utilizados durante a realização do Carnaval de Jaguariúna 2026, evento público promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, com realização prevista para os dias 14 a 17 de fevereiro de 2026.

Trata-se de evento tradicional integrante do calendário oficial do Município, de grande relevância cultural, turística e social, que demanda adequada ambientação temática, compatível com a natureza da festividade carnavalesca. Os materiais ora pretendidos constituem elementos essenciais para a caracterização do evento, contribuindo diretamente para a fruição cultural, participação popular e criação de ambiente lúdico, seguro e organizado.

A ausência desses insumos comprometeria a identidade do evento e a plena execução das ações culturais planejadas, razão pela qual a contratação se mostra necessária, adequada e proporcional ao interesse público, em consonância com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura	Celso Ricardo Lauro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos claros, objetivos e compatíveis com futura disputa competitiva, garantindo isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos:

- Fornecimento de 2.000 (duas mil) unidades de pacotes de confete, contendo 100 (cem) gramas cada unidade;
- Fornecimento de 200 (duzentos) pacotes de serpentina, contendo 10 (dez) unidades por pacote;
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para fins recreativos, atóxicos, não inflamáveis e adequados ao manuseio pelo público em geral;
- Os materiais deverão estar devidamente embalados, identificados e em conformidade com as normas de segurança e consumo aplicáveis;
- Entrega integral e única, na secretaria de Cultura localizada a Rua José Alves Guedes, 1003, Jardim Sônia, na cidade de Jaguariúna/SP CEP 13910-420 no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- Recebimento provisório e definitivo conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;

- Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Os requisitos ora definidos encontram-se plenamente harmonizados com aqueles a serem detalhados no Termo de Referência, não restringindo a competitividade e assegurando ampla participação de fornecedores.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo de artigos festivos e recreativos, considerando preços praticados no mercado regional e nacional, bem como a disponibilidade dos itens em quantidade compatível com a demanda do evento.

O levantamento demonstrou a viabilidade da aquisição dos materiais por meio de contratação direta de fornecedor especializado, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição, mediante procedimento licitatório com disputa, de confetes e serpentinas em quantitativos suficientes para atendimento do público estimado do Carnaval de Jaguariúna 2026, garantindo adequada ambientação temática e suporte às atividades culturais programadas.

Os itens a serem adquiridos possuem natureza comum, ampla oferta no mercado e especificações objetivas, o que viabiliza a seleção da proposta mais vantajosa por meio de critério de julgamento objetivo, conforme detalhado no Termo de Referência.

A contratação permitirá:

- execução organizada e segura do evento;
- padronização dos materiais utilizados;
- previsibilidade logística;
- otimização dos recursos públicos.

A solução proposta observa integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	PACOTE DE CONFETE 100 GRAMAS	2.000	5,35	10.700,00
2	PACOTE DE SERPENTINA COM 10 UNID	200	6,15	1.230,00
				11.930,00

I

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 11.930,00

Valor Global: R$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não se mostra recomendável o parcelamento da solução.

Os itens pretendidos, embora distintos (confetes e serpentinas), destinam-se a um mesmo evento, possuem execução simultânea, finalidade integrada e fornecimento concentrado em período certo e determinado. O parcelamento poderia gerar prejuízos à logística, à padronização dos materiais e à eficiência administrativa, além de potencial elevação de custos.

A contratação conjunta favorece a competitividade, a economicidade e a gestão contratual, estando plenamente alinhada às diretrizes que serão estabelecidas no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação é correlata às demais contratações necessárias para a realização do Carnaval de Jaguariúna 2026, tais como serviços de sonorização, iluminação, segurança, estrutura, atrações artísticas e apoio operacional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Cultura, bem como aos instrumentos formais de planejamento governamental vigentes, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna, observando-se a necessária compatibilidade entre a despesa pública e as ações previamente planejadas pela Administração.

O Carnaval consubstancia-se como manifestação cultural popular de reconhecida relevância social, cultural e turística, integrando o patrimônio imaterial e a identidade cultural do Município, além de promover a democratização do acesso à cultura, o lazer da população, o fortalecimento do convívio comunitário e o fomento à economia local, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo, atendendo, assim, ao interesse público primário.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de consumo destinados à ambientação e realização do evento caracteriza-se como ação administrativa indispensável ao apoio direto e à execução da política pública de cultura, revelando-se adequada, necessária e proporcional à finalidade pública almejada, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação proposta observa, ainda, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, do interesse público e da continuidade do serviço público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133 /2021, além de atender ao disposto no art. 18 do referido diploma legal, ao demonstrar a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e com a real necessidade da Administração.

Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação, sob o aspecto legal, técnico e administrativo, evidenciando-se sua aderência aos instrumentos de planejamento governamental e sua finalidade pública legítima, voltada à promoção e ao fortalecimento das políticas culturais do Município de Jaguariúna.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais recreativos objeto da presente contratação proporcionará à Administração Pública Municipal, de forma direta e indireta, benefícios institucionais, sociais, culturais e econômicos, dentre os quais destacam-se:

• Valorização, preservação e difusão das manifestações culturais tradicionais do Carnaval, enquanto expressão legítima do patrimônio cultural imaterial, contribuindo para a salvaguarda das tradições populares e para o fortalecimento da identidade cultural local;

• Ampliação do acesso democrático às atividades culturais e de lazer, assegurando a fruição cultural pela população em geral, em consonância com os princípios da universalidade do acesso à cultura e da inclusão social;

• Fortalecimento e consolidação do calendário cultural oficial do Município, conferindo regularidade, atratividade e qualificação às ações culturais promovidas pela Administração Pública;

• Melhoria qualitativa da experiência do público participante, por meio de ambientação adequada e de estímulos recreativos compatíveis com a natureza do evento, promovendo maior engajamento, satisfação e permanência do público;

• Estímulo à convivência social, à integração comunitária e ao turismo cultural, favorecendo o intercâmbio sociocultural e o desenvolvimento econômico local, com reflexos positivos nos setores de comércio, serviços e turismo;

• Promoção e fortalecimento da imagem institucional do Município, evidenciando o compromisso da Administração Pública com o fomento à cultura popular, com a valorização das tradições locais e com a implementação efetiva das políticas públicas culturais.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista o artigo 4º, inciso I, do Decreto 3.534/2017 (Manual de Licitação e Contratos do Município – Capítulo III – Fiscalização de Contratos) o qual exige a designação de fiscais para os contratos, vimos pelo presente indicar o servidor como agente fiscalizador técnico e do contrato especificado, abaixo:

AGENTE FISCALIZADOR: João Rafael Gomes Augusto, CPF nº 351.533.228-66, Diretor de Eventos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não acarretará impactos ambientais relevantes. Recomenda-se, sempre que possível, a orientação ao público quanto ao descarte adequado dos resíduos gerados durante o evento, em consonância com as políticas ambientais do Município.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a relevância cultural do evento, a estimativa de público, a disponibilidade orçamentária e os preços praticados no mercado, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATIANE DA SILVA CORREA

Chefe de Divisão

Assinou eletronicamente em 21/01/2026 às 09:02:57.